

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2016, NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo SEI nº 0361.003.218/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS, CNPJ n.º. 09.626.988/0001-73, situada no SIA Trecho 3, Lotes 1545/1555 – Setor de Indústria e Abastecimento – Brasília – DF, representada por **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**, na qualidade de Diretora-Presidente, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 879.420 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 328.631.521-49, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno da AGEFIS, aprovado por sua Diretoria através da Instrução Normativa nº. 001, de 13 de junho de 2008, bem como a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, inscrita no CNPJ nº. 09.639.459/0001-04, representada por **SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536, SSP-DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, considerando a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, caput, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.2 A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.3 Adequar o objeto do presente contrato aos termos do Decreto nº 37.256/2016, que prevê a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal Eletrônico, com certificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termô Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00534, emitida em 07/11/2017 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 81.573,34 (oitenta



e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09201
- II – Programa de Trabalho: 04131620885058743
- III – Natureza da Despesa: 339139
- IV – Fonte de Recursos: 160

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

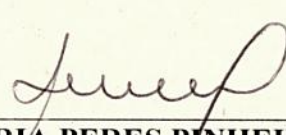
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

7.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2 – Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2017.

Pela Contratante: **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS:**



BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA
Diretora-Presidente

Pela Contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS:**



SÉRGIO SAMPAIO
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.